



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 190/2025, de 11 de abril de 2025

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES PARA AS CONGREGAÇÕES DOS CAMPI DO CEFET-MG

(Legislatura 2025-2027)

1. ELEIÇÃO

- 1.1. O presente edital estabelece as normas aplicáveis às eleições para o preenchimento das vagas de representantes das congregações dos campi do CEFET-MG, conforme previsto na [Resolução CD-28/25](#), de 10 de maio de 2025.
- 1.2. Serão eleitos representantes, titulares e seus respectivos suplentes, para a congregação de campus com:
 - a. até 6 (seis) departamentos:
 - I. 6 (seis) servidores(as) docentes, sendo 1 (um/uma) representante de cada departamento, eleito(a) pela Assembleia Departamental, e, os(as) demais, eleitos(as) por seus pares, lotados no Campus, conforme distribuição disposta no Anexo I.
 - II. 2 (dois/duas) servidores(as) técnico-administrativos(as), eleitos(as) por seus pares.
 - b. mais de 6 (seis) departamentos:
 - I. 13 (treze) servidores(as) docentes, sendo 1 (um/uma) representante de cada departamento, eleito(a) pela Assembleia Departamental, e, os(as) demais, eleitos(as) por seus pares, lotados no Campus, conforme distribuição disposta no Anexo I.
 - II. 4 (quatro) servidores(as) técnico-administrativos(as), eleitos(as) por seus pares.
- 1.3. São elegíveis para a representação prevista nos itens 1.2.a e 1.2.b os servidores do quadro permanente que estiverem lotados e em efetivo exercício no respectivo campus na data de publicação do edital.
- 1.4. **As chapas correspondentes à representação docente, cujas as quais serão eleitas por seus pares, conforme previsto no item 1.2, poderão ser composta por servidores lotados em departamentos distintos, no mesmo campus.**
- 1.5. Na composição da Congregação, poderá haver, entre os membros titulares, até 2 docentes lotados e em efetivo exercício no mesmo departamento.
- 1.6. Os representantes eleitos exercerão mandato de 01/06/2025 até 31/01/2027, conforme [Resolução CD-15/22](#), de 16 de agosto de 2022.
- 1.7. Os chefes de departamento deverão convocar reunião da assembleia departamental para a realização da eleição de seus representantes, conforme o calendário estabelecido no Anexo II deste edital.
- 1.8. As assembleias departamentais estabelecerão as normas e os procedimentos para a eleição de seus representantes, estando dispensadas de cumprir o disposto nas Seções 3, 4, 5 e 6 deste edital.
- 1.9. O Diretor de Campus solicitará às entidades representativas do corpo discente a indicação de seus representantes, conforme o calendário estabelecido no Anexo II deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

2. COLÉGIO ELEITORAL

- 2.1. O colégio eleitoral para a escolha das representações referidas no item 1.2 será constituído pelos servidores pertencentes ao quadro permanente do CEFET-MG, devidamente lotados e em efetivo exercício no respectivo campus na data de publicação deste Edital.
- 2.2. Para fins de elaboração da lista provisória dos eleitores de cada segmento serão considerados os dados constantes nos sistemas institucionais oficiais na data de publicação deste Edital.
- 2.3. Compete à Comissão Eleitoral Central publicizar a Lista Provisória de Eleitores a que se refere o item 2.2.
- 2.4. Constatada qualquer divergência na associação de seu nome, o eleitor deverá requerer, em prazo hábil, a devida correção junto à **Comissão Eleitoral Central**.
- 2.5. O procedimento para a solicitação de retificação da lista preliminar de eleitores será divulgado no site da [Comissão Eleitoral Central](#) na data da publicação da referida lista.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições deverão ser efetuadas mediante o preenchimento do [Formulário de Inscrição – Eleição para a Congregação de Campus](#), conforme modelo padrão constante do Anexo III deste Edital, com a devida indicação da chapa (titular e suplente) e do respectivo segmento de atuação.
- 3.2. As inscrições deverão ser formalizadas por meio do módulo Protocolo do SIPAC, dentro do prazo estabelecido no calendário constante do Anexo II deste Edital, sendo o Formulário de Inscrição – Eleição para a Congregação de Campi cadastrado como documento eletrônico, da seguinte forma:
 - a. Na aba “Dados Gerais”, o campo **Tipo de Documento** deverá ser **“FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO”**
 - b. Na aba “Dados Gerais”, o campo **Assunto** deverá ser: **“FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO PARA CONGREGAÇÃO DE CAMPIS”**;
 - c. Na aba “Dados Gerais”, o conteúdo deve ser um arquivo digital correspondente ao [Formulário de Inscrição – Eleição para a Congregação de Campus](#);
 - d. Na aba “Dados Gerais”, o [Formulário de Inscrição – Eleição para a Congregação de Campus](#), deverá ser assinado eletronicamente no módulo Protocolo do SIPAC por ambos os servidores membros (titular e suplente) da chapa candidata;
 - e. Na aba “Documentos anexados” poderá ser anexada a documentação comprobatória de que ambos preenchem os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 1.2 deste Edital;
 - f. Na aba “Interessados”, o [Formulário de Inscrição – Eleição para a Congregação de Campus](#), deverá ter como interessado os servidores membros (titular e suplente) da chapa candidata, com notificação por e-mail opcional;
 - g. Na aba “Movimentação Inicial”, o [Formulário de Inscrição – Eleição Congregação de Campi](#), o documento deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral Central.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 3.3. O guia para o cadastramento do Formulário de Inscrição – Eleição para a Congregação de Campi estará disponível no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Central, acessível por meio do site da [Comissão Eleitoral Central](#).
- 3.4. Compete à **Comissão Eleitoral Central** verificar o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e proceder à homologação das inscrições dos candidatos, podendo, sempre que entender necessário, solicitar a apresentação de documentação comprobatória.
- 3.5. As inscrições deverão ser homologadas e publicadas no prazo estabelecido no calendário constante no Anexo II deste Edital.
- 3.6. Não serão homologadas as inscrições cujo Formulário de Inscrição, devidamente cadastrado no SIPAC e encaminhado à Comissão Eleitoral Central, contenha assinatura eletrônica dos membros da chapa (titular e suplente) com data posterior ao período de inscrição estabelecido no calendário constante do Anexo II deste Edital.
- 3.7. Serão indeferidas as inscrições de chapas incompletas, bem como aquelas cujos formulários forem encaminhados fora do prazo previsto no cronograma constante do Anexo I deste Edital, nos termos do disposto no item 3.2.
- 3.8. A relação das inscrições devidamente homologadas será publicada no sítio eletrônico da [Comissão Eleitoral Central](#).
- 3.9. O número atribuído às chapas candidatas regularmente inscritas em cada segmento será sequencial e incremental, conforme a ordem alfabética do nome do candidato titular da respectiva chapa.
- 3.10. Com a finalidade de assegurar o preenchimento integral das representações previstas no item 1.2 deste Edital, caso seja constatada a inexistência de número suficiente de candidaturas homologadas para determinado segmento, será aberto prazo adicional de 1 (um) dia útil para a apresentação de inscrições complementares no referido segmento.
- 3.11. As chapas inscritas nos termos do item 3.10 concorrerão exclusivamente às vagas remanescentes, correspondentes à diferença entre o número de vagas originalmente ofertadas e o número de inscrições homologadas no período inicial.
- 3.12. Às inscrições complementares aplica-se, no que couber, o disposto nos itens 3.1 a 3.9 deste Edital.

4. VOTAÇÃO

- 4.1. A votação será eletrônica, realizada no módulo Eleição do Sistema Integrado de Gestão (SIGEleição), disponível no endereço <https://sig.cefetmg.br/sigeleicao/>, no dia **21/05/2025**, das **08h às 17h**.
- 4.2. O acesso ao módulo SIGEleição será realizado por meio das credenciais institucionais do eleitor (Identificação Única – IU), mediante a utilização do número de CPF e da respectiva senha pessoal e intransferível.
- 4.3. Incumbe ao eleitor verificar e certificar-se de seu acesso ao módulo SIGEleição, conforme o endereço eletrônico indicado no item 4.1 deste Edital.
- 4.4. Os guias de utilização do módulo SIGEleição encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da [Comissão Eleitoral Central](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 4.5. A votação referente à escolha dos representantes do segmento indicado no item 1.2 deste Edital será realizada por meio de eleições eletrônicas específicas, devidamente identificadas para facilitar o reconhecimento por parte do eleitor.
- 4.6. A votação será secreta, uninominal e ocorrerá em chapa única, restrita ao segmento previsto no item 1.2 deste Edital, correspondente à carreira funcional do eleitor.
- 4.7. No ato da votação, o eleitor deverá selecionar a opção correspondente à chapa de sua escolha.

5. APURAÇÃO

- 5.1. A apuração dos votos será pública, em formato a ser definido pela **Comissão Eleitoral Central**, devendo, sempre que possível, ser iniciada imediatamente após o encerramento do período de votação.
- 5.2. A apuração será realizada pelos membros da **Comissão Eleitoral Central**, por meio do módulo SIGEleição.
- 5.3. Para fins de apuração, serão desconsiderados da contagem de votos válidos os votos brancos e os votos nulos.
 - a. Considera-se voto branco aquele que, embora confirmado pelo eleitor, não tenha sido direcionado a nenhuma chapa concorrente.
 - b. Considera-se voto nulo aquele que, embora confirmado, tenha sido preenchido de forma impertinente ou irregular, de qualquer natureza.
- 5.4. Encerrada a contagem dos votos, a **Comissão Eleitoral Central** procederá à publicação do resultado provisório da eleição.
- 5.5. Compete à **Comissão Eleitoral Central** consolidar os resultados da votação e indicar os representantes eleitos para a Congregação da Unidade, para fins de homologação.
- 5.6. Totalizados os votos, será apurado o Número de Votos da Candidatura (NVC), correspondente ao número absoluto de votos válidos atribuídos a cada candidatura regularmente inscrita.
- 5.7. Em caso de empate entre duas ou mais chapas do mesmo segmento, será considerada eleita aquela cujo candidato titular possua maior tempo de exercício no CEFET-MG, e, persistindo o empate, aquela cujo titular apresentar maior idade.
- 5.8. Na hipótese de existirem chapas inscritas durante o período de inscrições complementares, nos termos do item 3.10, a apuração do Número de Votos da Chapa (NVC) serão realizados separadamente, observando-se os mesmos procedimentos estabelecidos para as demais vagas e o disposto no item 3.12 deste Edital.
- 5.9. Na hipótese de a apuração parcial indicar a composição da Congregação com mais de dois docentes titulares, eleitos por seus pares e lotados no mesmo departamento, em desacordo com o disposto no item 1.4 deste Edital, será considerada eleita a chapa subsequente que apresentar o maior Número de Votos da Candidatura (NVC), observada, nesta ordem, a prioridade das candidaturas regulares e, conseqüentemente, das candidaturas complementares.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

6. RECURSOS

- 6.1. Os recursos contra o presente Edital, conforme previsto no calendário constante no Anexo II, deverão ser interpostos junto à Comissão Eleitoral Central.
- 6.2. Caberá a interposição de recurso em face das demais etapas do processo eleitoral, excetuada aquela prevista no item 6.1 deste Edital, à Comissão Eleitoral Central, nos prazos estabelecidos no calendário referido no Anexo II.
- 6.3. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, assinados digitalmente e protocolados por meio de processo administrativo no sistema SIPAC, dentro do prazo legalmente previsto.
- 6.4. Os recursos serão apreciados conforme as datas estabelecidas no calendário constante do Anexo II deste Edital, sendo consideradas, para fins de tempestividade, a data e a hora do envio do processo administrativo no SIPAC.
- 6.5. Não será admitida a reapreciação de recursos já julgados.

7. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E POSSE DOS REPRESENTANTES

- 7.1. Compete exclusivamente à Comissão Eleitoral Central a homologação do processo eleitoral.
- 7.2. Encerrado o prazo recursal relativo ao resultado provisório das eleições, a Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG deverá lavrar a ata final de homologação do processo eleitoral, a qual será encaminhada, juntamente com o resultado oficial da eleição, à Direção dos Campis do CEFET-MG, para as providências cabíveis.
- 7.3. A posse dos representantes eleitos será realizada em data a ser definida pela Direção de Campus.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. É vedada a candidatura às representações previstas neste Edital aos servidores que integram a Comissão Eleitoral Central.
- 8.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG, no âmbito de sua competência.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2025

Ulisses Cotta Cavalca
Presidente da Comissão Eleitoral Central
Portaria GDG-356/2024, de 23 de agosto de 2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO I
COMPOSIÇÃO DAS CONGREGAÇÕES DE DOS CAMPI DO CEFET-MG

Edital 190/2025
(Legislatura 2025-2027)

Campus	Número de departamentos [A]	Número de representantes docentes [B=C+D]	Número de representantes Docentes eleitos pelas assembleias departamentais [C]	Número de representantes eleitos pelos pares [D]	Número de representantes TAEs [E]
Araxá	3	6	3	3	2
Belo Horizonte – Nova Gameleira	9	13	9	4	4
Belo Horizonte – Nova Suíça	11	13	11	2	4
Contagem	3	6	3	3	2
Curvelo	3	6	3	3	2
Divinópolis	4	6	4	2	2
Leopoldina	4	6	4	2	2
Nepomuceno	3	6	3	3	2
Timóteo	4	6	4	2	2
Varginha	4	6	4	2	2

- **Araxá:** Depto. de Eletromecânica; Depto. de Formação Geral; Depto. de Minas e Construção Civil.
- **Belo Horizonte - Nova Gameleira:** Depto. de Ciências Sociais Aplicadas; Depto. de Computação; Depto. de Educação; Depto. de Eng. Civil; Depto. de Eng. Elétrica; Depto. de Eng. Mecânica; Depto. de Física; Depto. de Matemática; Depto. de Eletrônica e Equipamentos Biomédicos.
- **Belo Horizonte - Nova Suíça:** Depto. de Geociências; Depto. de Artes, Design e Tecnologia; Depto. de Ciência e Tecnologia Ambiental; Depto. de Ciências Sociais e Filosofia; Depto. de Educação Física e Desporto; Depto. de Eng. de Materiais; Depto. de Eng. de Transportes; Depto. de História; Depto. de Linguagem e Tecnologia; Depto. de Química; Depto. de Biologia.
- **Contagem:** Depto. de Eletrônica e Computação; Depto. de Formação Geral; Depto. de Controle Ambiental e Química.
- **Curvelo:** Depto. de Eng. Civil e Meio Ambiente; Depto. de Formação Geral; Depto. de Eletroeletrônica.
- **Divinópolis:** Depto. de Formação Geral; Depto. de Computação; Depto. de Moda, Gestão e Design; Depto. de Engenharia Mecatrônica.
- **Leopoldina:** Depto. de Eletroeletrônica; Depto. de Formação Geral; Depto. de Computação; Depto. de Mecânica.
- **Nepomuceno:** Depto. de Elétrica; Depto. de Formação Geral; Depto. de Mecânica e Computação.
- **Timóteo:** Depto. de Formação Geral; Depto. de Metalurgia e Química; Depto. de Arquitetura e Construção Civil; Depto. de Computação.
- **Varginha:** Depto. de Formação Geral; Depto. de Mecatrônica; Depto. de Sistema de Informação; Depto. de Engenharia Civil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO II
CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES PARA AS CONGREGAÇÕES DOS CAMPI DO
CEFET-MG

Edital 190/2025
(Legislatura 2025-2027)

ETAPA	DATA
1 Publicação do Edital	11/04/2025
2 Início da vigência do Edital	11/04/2025
3 Prazo para impugnação do Edital	Até 14/04/2025
4 Resposta aos pedidos de impugnação do Edital	Até 16/04/2025
5 Solicitação pelo Diretor de Campus da indicação de representantes discentes pelas representações estudantis.	Até 16/04/2025
6 Publicação da lista provisória dos eleitores	16/04/2025
7 Solicitação de correção da lista provisória dos eleitores	Até 24/04/2025
8 Publicação de lista definitiva dos eleitores	25/04/2025
9 Inscrições das chapas candidatas	28/04/2025 a 30/04/2025
10 Publicação provisória das inscrições das chapas candidatas	02/05/2025
11 Recurso contra inscrições das chapas candidatas	05/05/2025
12 Homologação das inscrições das chapas candidatas	06/05/2025
13 Inscrições complementares, apenas se necessário, conforme item 3.10.	07/05/2025
14 Publicação provisória das inscrições complementares, apenas se necessário, conforme item 3.10.	08/05/2025
15 Recurso contra homologação das inscrições complementares, apenas se necessário, conforme item 3.10.	09/05/2025
16 Homologação das inscrições complementares, apenas se necessário, conforme item 3.10.	12/05/2025
17 Campanha	13/05/2025 a 20/05/2025
18 Votação	21/05/2025
19 Publicação provisória dos resultados	21/05/2025
20 Recurso contra resultado das eleições	22/05/2025
21 Homologação do resultado final pela Comissão Eleitoral Central	23/05/2025
22 Indicação dos representantes docentes eleitos pelas Assembleias Departamentais ao Diretor de Campus	Até 23/05/2025
23 Indicação dos representantes discentes pelas representações estudantis ao Diretor de Campus	Até 23/05/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO
ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES PARA AS CONGREGAÇÕES DOS CAMPI DO CEFET-MG

Edital 190/2025
(Legislatura 2025-2027)

ASSINALE COM UM "X" A REPRESENTAÇÃO QUE PRETENDE CONCORRER

Docente

Técnico Administrativo em Educação

CHAPA

	Nome completo
Titular	
Suplente	

Declaro ter pleno conhecimento e concordância com as normas constantes do Edital 190/2025 para Eleição de Representantes para as Congregações dos Campi do CEFET-MG.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2025



EDITAL Nº 210/2025 - CELC (11.36.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/04/2025 18:56)

ULISSES COTTA CAVALCA

PRESIDENTE - TITULAR

CELC (11.36.02)

Matrícula: ###106#7

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **210**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **16/04/2025** e o código de verificação: **b644893fbd**